



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

DESPACHO n.º 105/2024

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Secretaria Municipal da Administração - Área de Compras e Licitações. Pedido de manifestação jurídica com relação à possibilidade de abertura e publicação do certame. Pregão Eletrônico n.º 03/2024. Possibilidade. Considerações.

Vistos, etc.

Aportou nesta Procuradoria, através do Ofício n.º 362/2024-ADM, oriundo da Secretária Municipal da Administração - Área de Compras e Licitações, pedido de manifestação jurídica com relação à possibilidade de abertura e publicação do edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2024, em razão dos novos documentos juntados.

Com efeito, com relação às ressalvas contidas no Parecer n.º 100/2024, tem-se que, consoante manifestação do Despacho n.º 83/2024, todas restaram devidamente cumpridas.

No caso em comento, portanto, a Secretaria da Administração menciona a necessidade de uma última e definitiva análise, em razão de novos documentos juntados que dizem respeito à unificação de valores referenciais para itens comuns a todos os pedidos das Secretarias demandantes.

Nesse sentido, o §1º do art. 23 da Lei 14.133/21 estabelece que "*o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido*". Logo, percebe-se que uma das facetas do espírito da nova Lei de Licitações continua sendo o da vantajosidade econômica aos cofres públicos.

Desta maneira, parece realmente acertada a decisão de unificar os valores referenciais para os mesmos itens, isto é, aqueles que sejam idênticos a todos os pedidos, afastando, assim, a possibilidade de que determinada Secretaria viesse a pagar, desnecessariamente, valor superior por algum produto.

Isso posto, opina esta Procuradoria-Geral pelo seguimento do Pregão





Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

Eletrônico n.º 03/2024, com sua respectiva abertura e publicação, haja vista que a estimativa de preços, envolvendo a média de três diferentes orçamentos, garante uma maior aproximação da realidade e, conseqüentemente, a obtenção do melhor preço pela Administração Pública.

Gramado/RS, 28 de março de 2024.

Caiene Pereira Rodrigues
Procuradora Adjunta do Município
OAB/RS n.º 117.623

Thayla Ferreira Melo Camargo
Assessora Jurídica
OAB/RR n.º 427-B

Assinado digitalmente por: CAIENE PEREIRA RODRIGUES:02794254065

Em 28 de Março de 2024 às 15:24:10

Assinado digitalmente por: THAYLA FERREIRA MELO CAMARGO:70347050204

Em 28 de Março de 2024 às 15:26:10

